



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.378/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo aprovou:

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde para os gastos com Atenção Básica relativos à aquisição de medicamentos, enfermagem, material odontológico, informática e materiais e serviços para manutenção e conservação do Centro de Saúde, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
	01	
<i>Fonte 5 – 3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i>	<i>R\$ 155.000,00</i>
<i>Fonte 5 – 3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i>	<i>R\$ 50.000,00</i>
TOTAL		R\$ 205.000,00

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para o referido crédito deverá ser composto respectivamente pela Função 10 – Saúde, Sub-função 301 – Atenção Básica.


Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde referente à Ação/Serviço/Estratégia de Incremento temporário do componente de custeio do PAB – Programa de Atenção Básica, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

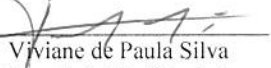
Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 01 de Novembro de 2017.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Viviane de Paula Silva
Secretária Municipal de
Administração
Portaria nº. 234/2017